

# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL

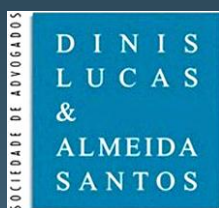
10 a 14 de Março de 2014



## DESTAQUES

DE 10 A 14 DE MARÇO 2014

*Boutique law firm*



geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

Av. Republica n.º 50

7-A

1050-196

Lisboa

### FISCAL

[Declaração de Retificação n.º 18/2014](#)

#### **Assembleia da República**

Declaração de retificação à Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, que «Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014.

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 171/2014](#)

#### **Tribunal Constitucional**

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 8.º, n.º 7, do Regime Geral das Infrações Tributárias, na parte em que se refere à responsabilidade solidária dos gerentes e administradores de uma sociedade que hajam colaborado dolosamente na prática de infração pelas multas aplicadas à sociedade;

[Lei n.º 13/2014](#)

#### **Assembleia da República**

Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014)

## TRABALHO

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 172/2014](#)

### **Tribunal Constitucional**

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 75.º, n.º 2, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na parte em que impede a remição parcial de pensões anuais vitalícias correspondentes a incapacidade inferior a 30 %, não remíveis obrigatoriamente nos termos do n.º 1 do mesmo preceito por serem de valor superior a seis vezes a retribuição mínima mensal garantida, em vigor no dia seguinte à data da alta, mesmo quando o sinistrado assim o requeira;

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 173/2014](#)

### **Tribunal Constitucional**

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no artigo 82.º, n.º 2, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 1.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, na parte em que impede a atualização de pensões por incapacidades inferiores a 30%, não remíveis obrigatoriamente nos termos do artigo 75.º, n.º 1, da citada Lei n.º 98/2009, por serem superiores a seis vezes a retribuição mínima mensal garantida, em vigor no dia seguinte à data da alta;

## PENAL

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 174/2014](#)

### **Tribunal Constitucional**

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 381.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, na interpretação segundo a qual o processo sumário aí previsto é aplicável a crimes cuja pena máxima abstratamente aplicável é superior a cinco anos de prisão

## AMBIENTE

[Acórdão n.º 80/2014. D.R. n.º 50, Série II de 2014-03-12](#)

### **Tribunal Constitucional**

Não julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 25.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de dezembro (penalizações por emissões excedentárias);

## ACTIVIDADE PARLAMENTAR

- **PROC. LEGISLATIVO – ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS**

[Projecto de Lei 531/XII](#)

Altera a Lei Geral tributária para que o Estado não inviabilize sistematicamente os Planos Especiais de Recuperação de Empresas – Autoria PS;

[Projecto de Lei 532/XII](#)

Cobrança de comissões e outros encargos pelas Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras devidas pela prestação de serviços aos consumidores – Autoria PS;

[Proposta de Lei 211/XII](#)

Modifica o valor dos descontos a efectuar para os subsistemas de protecção social no âmbito dos cuidados de saúde, concretamente da Direcção-Geral de protecção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), dos Serviços de Assistência na Doença (SAD) e da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM);

[Projecto de Lei 533/XII](#)

Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores, procedendo à 6ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código de Trabalho, e à revogação da Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas; - Autoria PCP;

- **PROC. LEGISLATIVO – ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS**

[Decreto da Assembleia 210/XII](#)

Aprova a lei da investigação clínica;

[Decreto da Assembleia 211/XII](#)

Define as bases da política de ambiente;

## CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

[Portaria n.º 66/2014](#)

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Define o sistema de avaliação dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) e aprova as adaptações ao regime jurídico de certificação para acesso e exercício da atividade de formação profissional aprovado pela Portaria n.º 851/2010, de 6 de Setembro;

## ESTRADA

[Decreto-Lei n.º 37/2014](#)

### Ministério da Economia

Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e transpõe as Diretivas n.º 2012/36/UE, da Comissão, de 19 de novembro de 2012, n.º 2013/22/UE, do Conselho, de 13 de maio de 2013 e n.º 2013/47/UE, da Comissão, de 2 de outubro de 2013, que alteram a Diretiva n.º 2006/126/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, relativa à carta de condução;

## EDUCAÇÃO

[Decreto-Lei n.º 36/2014](#)

### Ministério da Educação e Ciência

Regulamenta o estatuto do estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

## PREVIDENCIAL

Presidente da República [não promulgou o diploma do Governo que modifica o valor dos descontos para a ADSE, ADM e SAD;](#)

## TMT

[Aprovação do projecto de 3ª Edição do manual ITED](#)

ANACOM aprova projecto de 3ª Edição do Manual ITED a notificar à Comissão Europeia.

## EDUCAÇÃO

[Despacho n.º 2606/2014, de 18 de Fevereiro](#)

(Ministério da Defesa Nacional - Gabinete do Ministro)

Estabelece normas referentes ao funcionamento e reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior.

[Portaria n.º 44/2014, de 20 de Fevereiro](#)

(Ministério da Educação e Ciência)

Altera (primeira alteração) da Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto, que define as regras e procedimentos a observar quanto à celebração, acompanhamento e avaliação dos contratos de autonomia a celebrar entre os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e o Ministério da Educação e Ciência.

## **FINANÇAS/FINANCEIRO**

[Declaração de Retificação n.º 17/2014](#)

### **Assembleia da República**

Declaração de retificação à Lei n.º 1/2014, de 16 de janeiro, que «Procede à oitava alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014;

[Portaria n.º 64/2014](#)

### **Ministério das Finanças**

Segunda alteração à Portaria n.º 121/2011, de 30 de março, que regulamenta e estabelece as condições de aplicação da contribuição sobre o setor bancário;

- **BANCO DE PORTUGAL**

[Taxas máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores no 2º trimestre de 2014;](#)

[O Banco de Portugal recomenda boas práticas sobre comissionamentos de contas de depósito à ordem – Carta circular n.º 24/2014/DSC](#)

- **CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

[Apresentação do Presidente da CMVM à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, no âmbito da audição anual das entidades Reguladoras.](#)

## **PORTAL DO GOVERNO**

### **COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 13 DE MARÇO DE 2014**

Foi aprovado o seguinte:

- O Conselho de Ministros aprovou o envio para a Assembleia da República do diploma que modifica o valor dos descontos a efetuar para os subsistemas de proteção social no âmbito dos cuidados de saúde, concretamente da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), dos Serviços de Assistência na Doença (SAD) e da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM).

- O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei com um novo regime jurídico das assembleias distritais.
- O Conselho de Ministros aprovou a alteração do diploma que cria as secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social, define as regras especiais daquele processo e adequa a organização e a competência dos tribunais administrativos e tributários.
- O Conselho de Ministros aprovou um diploma que cria o Hospital das Forças Armadas (HFAR), constituído pelo Polo de Lisboa e pelo Polo do Porto. Esta medida representa mais um passo decisivo no sentido da concretização da reforma do sistema de saúde militar.
- O Conselho de Ministros aprovou a transposição da diretiva da União Europeia que altera a Lista Militar Comum, atualmente denominada Lista de Produtos Relacionados com a Defesa, atualizando a sua definição, sendo estes produtos objeto de controlo no âmbito da sua transmissão e circulação internacional.
- O Conselho de Ministros aprovou a transposição da diretiva da União Europeia relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às embalagens aerossóis, a fim de adaptar as suas disposições de rotulagem ao regulamento do Parlamento Europeu.
- O Conselho de Ministros aprovou um diploma visando garantir a efetiva continuidade da prestação de serviços de assistência em escala nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro.
- O Conselho de Ministros aprovou a alteração da orgânica da Autoridade Tributária e Aduaneira, introduzindo alterações ao regime de despesas desta entidade.
- O Conselho de Ministros aprovou uma resolução que autoriza a Universidade de Coimbra a realizar a despesa relativa à execução da empreitada de obras públicas para a reabilitação do Colégio da Trindade, para a instalação do Tribunal Universitário Judicial Europeu.
- O Conselho de Ministros aprovou o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República da Indonésia nas áreas da Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Comunicação Social, assinado em Jacarta.

- O Conselho de Ministros aprovou a nomeação dos membros do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E., assegurando-se a continuidade de funções de quatro dos atuais cinco membros.
- O Conselho de Ministros aprovou ainda a nomeação dos membros do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., assegurando-se a continuidade de funções de dois dos atuais cinco membros.

## UNIÃO EUROPEIA

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UE**

### [Estatísticas judiciais 2013: números sem precedentes](#)

O ano de 2013 ficará marcado, como o mais produtivo da história do Tribunal de Justiça e, como o ano em que deu entrada o maior número de processos;

- **COMISSÃO EUROPEIA**

### [UE define prioridades no domínio da justiça e dos assuntos internos até 2020](#)

A UE pretende concretizar nos próximos anos um verdadeiro espaço europeu de liberdade, justiça e segurança;

### [Insolvência: Comissão Europeia recomenda uma nova abordagem destinada a recuperar empresas e a dar aos empresários honestos uma segunda oportunidade](#)

O objectivo consiste em que as prioridades passem da liquidação das empresas para o incentivo à reestruturação das empresas viáveis numa fase precoce, a fim de evitar a Falência.

- **PARLAMENTO EUROPEU**

### [Operações da Troika em Portugal: PE aprova conclusões e recomendações](#)

O PE aprovou hoje as conclusões sobre o papel da Troika em Portugal, Irlanda, Chipre e Grécia. Os Eurodeputados dizem que a assistência financeira da EU e do FMI atingiu no curto prazo o objectivo de evitar um incumprimento desordenado da dívida soberana, mas referem que foi dada pouca atenção ao impacto económico e social das estratégias de ajustamento;

## 17 DE MARÇO DE 2014

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt

---